



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## **LEI Nº 752/2012**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2012, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2012 e do Plano Plurianual de 2010 a 2013, até o limite de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

<b>09.00</b>	<b>Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo</b>		
<b>09.01</b>	<b>Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente</b>		
<b>18.541.0015.1.033</b>	<b>CONTENÇÃO DE ASSOREAMENTO DE ORLA FLUVIAL - PORTO CAMARGO</b>		
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>15310</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>197.000,00</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>31.778</b>	<b>CONTENCAO DE ASSOREAMENTO DE ORLA FLUVIAL COV.2012</b>	

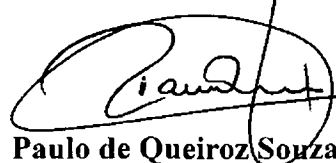
**Art. 2º.** Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

Fonte	Descrição	Valor
31.778	<b>CONTENCAO DE ASSOREAMENTO DE ORLA FLUVIAL COV.2012</b>	<b>197.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>197.000,00</b>

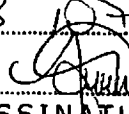
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

2012.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 17 dias do mês de julho de

  
Paulo de Queiroz Souza

Prefeito

<b>CERTIDÃO</b> Certifico que este ato foi publicado no jornal: <u>Umº Ilustrado</u> Em <u>18</u> de <u>Julho</u> de <u>2012</u>  <b>ASSINATURA</b>
---